

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1854/74 (Reautuado em 13/02/80)

INTERESSADA: MARIA HENRIQUETA DIAS ALVES FERREIRA

ASSUNTO : Prorrogação de contrato da interessada para lecionar como Professor I, as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau, da FC de Barretos

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 0513/80 - CTG - APROVADO EM 02/04/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A professora Maria Henriqueta Dias Alves Ferreira foi autorizada, pelo Parecer CEE nº 855/78, a ministrar aulas das disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau e Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau e Estudo de Problemas Brasileiros, do Departamento de Educação, da Faculdade de Ciências de Barretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O citado Parecer, de autoria do então ilustre Conselheiro Celso Volpe, condicionava a permanência da interessada na regência das disciplinas até o final do ano letivo de 1979, mediante a exibição de documento que comprovasse ter concluído o curso de Estudos Sociais da Faculdade Riopretense de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto que então cursava, bem como especialização em Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus.

Por ofício de 29 de janeiro p.p., a Diretora da Faculdade de Ciências de Barretos encaminhou certificado de conclusão do curso de Pedagogia - Licenciatura Plena -; Complementação de Estudos com as seguintes habilitações: Magistério das Disciplinas Pedagógicas de 2º Grau e Administração Escolar de 1º e 2º Graus, realizado na Faculdade de Educação "Antônio Augusto Reis Neves" e concluído em 1978, que acompanha o respectivo histórico escolar, satisfazendo às exigências do Parecer CEE nº 855/78. Junta declaração da Diretora da EEPG. "Marco Vieira Marcondes", de Barretos, na qual comprova o exercício das funções de Diretora Substituta, Assistente de Diretor e Orientadora de Planejamento de Ensino de 1970 a 1975.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a permanência da professora Maria Henriqueta Dias Alves Ferreira para, na categoria de Professor I, continuar a ministrar aulas das disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos.

São Paulo, 05 de março de 1980

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19.03.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente